

**ARQUIVADO**



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

PROC. N.º 153-58/78

Apeus. 182/78  
160/78

**JUIZ DO TRABALHO:** Presidente  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

**A U T U A Ç A O**

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano  
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro - RS, autuo a

presente reclamação, apresentada por  
THEODORO PEREIRA DE CASTRO E OUTROS (06) contra  
FRANÇA MACHADO LTDA e S/A FUNDÇÕES E ESTRUTURAS-FE

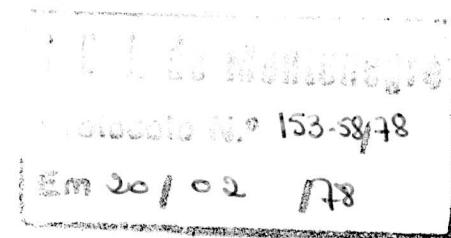
*J. Palacios*  
Chefe da Secretaria

Dra. Therezinha Palacios

**OBJETO:** Sals, hs. ext, av. pr., fér. prop., 13º sal., prop., FGTS, anot. saída CP  
1º) Cr\$ 3.969,00 4º) Cr\$ 5.380,00  
2º) Cr\$ 6.640,00 5º) Cr\$ 4.698,00  
3º) Cr\$ 4.998,00 6º) Cr\$ 4.845,00

21/03

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO - RS.



THEODORO PEREIRA DE CASTRO, ANSELMO JUNQUEIRA DOS SANTOS, MARCIONÍLIO JOSÉ DE SOUZA, MANOEL MARQUES DA SILVA, OSCAR FERREIRA DA SILVA e MANOEL HENRIQUE DA SILVA, todos brasileiros, os dois primeiros casados, os demais, solteiros, residentes e domiciliados em Taquari, por sua procuradora infra-assinada, "ut" instrumento de mandato incluso, vêm, com o devido acatamento, perante V.Exa., propor Ação TRABALHISTA contra FRANÇA MACHADO LTDA., subempreiteira, sita na Rua 29 de Junho, nº 90, Vila Tingui, em Curitiba, Paraná e S.A.-FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS -FE, empreiteira principal, sita no Canteiro de Obras do Pólo Petroquímico, pelos seguintes fatos e fundamentos:

**I- THEODORO PEREIRA DE CASTRO :**

1- Que foi admitido em 01 de fevereiro de 1978, data em que optou pelo FGTS, para trabalhar nas obras do III Pólo Petroquímico.

2- Que percebia 7,00 por hora, sendo seu pagamento realizado por mês, cuja média salarial era Cr\$ 2.205,00.

3- Que seu horário de trabalho era das 7,30 h às 18,30 h com intervalo de uma hora para repouso e alimentação, realizando, assim, 2 horas extras diariamente.

4- Que foi despedido de inopino, sem perceber aviso prévio, em 14 de fevereiro de 1978, bem como não recebeu os salários referentes ao tempo trabalhado.

5- Que não percebeu férias e 13º salário proporcionais, nem foi assinada a data de demissão em sua CTPS.

**PELO EXPOSTO, reclama:**

- Salários (ref.14 dias de fev./78).....	Cr\$ 784,00
- Horas extras( 28 h.e.) .....	Cr\$ 245,00
- Aviso prévio ( 30 dias) .....	Cr\$ 2.205,00
- Férias proporc. (2/12) .....	Cr\$ 367,50
- 13º salario proporc. ( 2/12) .....	Cr\$ 367,50
- FGTS c/ acrésc. legais .....	a calcular
Anot. da Saída na CTPS	
- S U B T O T A L .....	Cr\$ 3.969,00

**II- ANSELMO JUNQUEIRA DOS SANTOS :**

1- Que foi admitido em 18 de janeiro de 1978, para trabalhar nas obras do Pólo Petroquímico como meio oficial-armador, data em que optou pelo FGTS.

2- Que percebia Cr\$ 10,00 por hora, tendo ficado ajustado que o pagamento seria realizado mensalmente.

3- Que seu horário era das 7,30 h às 18,30 horas, com intervalo de uma hora para repouso e alimentação, realizando duas horas extras diariamente.

4- Que foi despedido de inopino sem aviso prévio, em 14 de fevereiro de 1978, e sem perceber seus salários correspondentes ao período trabalhado para as Reclamadas, a não ser um vale no valor de Cr\$ 500,00.

5- Que não percebeu férias e 13º salário proporcionais a que tem direito, nem foi anotada a demissão em sua CTPS.

6- Que sua média salarial era Cr\$ 3.150,00.

**PELO EXPOSTO, re cl a m a :**

- Salários ( ref. 14 dias jan/78 e 14 dias fevereiro/78, já desc. 500,00)....	Cr\$ 1.740,00
- Horas extras ( 56 h. e. ) .....	Cr\$ 700,00
- Aviso prévio ( 30 dias ) .....	Cr\$ 3.150,00
- Férias proporc. ( 2/12 ) .....	Cr\$ 525,00
- 13º salário proporc. 2/12 ) .....	Cr\$ 525,00
- FGTS c/ acrésc. legais .....	a calcular
- Anotação da demissão na CTPS .....	
 - S U B T O T A L .....	Cr\$ 6.640,00

**III- MARCIONÍLIO JOSÉ DE SOUZA :**

1- Que foi admitido em 18 de janeiro de 1978 para trabalhar nas obras do III Pólo Petroquímico, optando pelo FGTS.

2- Que percebia Cr\$ 7,00 por hora, sendo que o pagamento seria realizado mensalmente.

3- Que seu horário era das 7,30 h às 18,30 h, fazendo um intervalo de uma hora para repouso e alimentação, realizando duas horas extras diariamente.

4- Que foi despedido de inopino, sem aviso prévio, em data de 14 de fevereiro de 1978 e sem perceber os salários correspondentes ao período trabalhado, a não ser um vale de Cr\$ 200,00.

WJB

5- Que não percebeu férias e 13º salário proporcionais, nem foi anotada a data da saída na CTPS.

6- Que sua média salarial era Cr\$ 2.205,00 por mês.

PELO EXPOSTO, reclama:

- Salários ( ref. 14 dias jan/78 e 14 dias fev. 78, já descontado o vale de 200,00) Cr\$.1.368,00
- 56 horas extras ..... Cr\$ 490,00
- Aviso prévio ( 30 dias) ..... Cr\$ 2.205,00
- Férias proporc. ( 2/12) ..... Cr\$ 367,50
- 13º salário proporc. (2/12) ..... Cr\$ 367,50
- FGTS c/ acréscimos legais ..... a calcular
- Anotação da CTPS .....
<hr/>
- S U B T O T A L ..... Cr\$ 4.998,00

#### IV- MANOEL MARQUES DA SILVA :

1- Que foi admitido no dia 16 de janeiro 1978 para trabalhar nas obras do III Pólo Petroquímico, data em que optou pelo FGTS.

2- Que percebia Cr\$8,00 por hora, como meio oficial-armador, ficando ajustado que o pagamento seria por mês.

3- Que seu horário era das 7,30 h às 18,30 h, com intervalo de uma hora para repouso e alimentação, realizando, assim, duas horas extras diariamente.

4- Que foi despedido de inopino, sem aviso prévio, no dia 14 de fevereiro de 1978, sem perceber os salários que lhe são devidos, a não ser um vale de Cr\$500,00.

5- Que não perdeceu férias e 13º salário proporcionais, bem como não foi anotada sua demissão na CTPS.

6- Que sua média salarial mensal era de Cr\$ 2.520,00.

PELO EXPOSTO, reclama:

- Salários ( ref. 16 dias jan./78 e 14 dias fev/78, descontados Cr\$ 500,00)...	Cr\$ 1.420,00
- 60 horas extras ..... Cr\$ 600,00	
- Aviso prévio( 30 dias) ..... Cr\$ 2.520,00	
- 13º salário proporc. (2/12) ..... Cr\$ 420,00	
- Férias proporc. ( 2/12) ..... Cr\$ 420,00	
- FGTS c/ acrésc. legais ..... a calcular	
- Anotação da demissão na CTPS .....	
<hr/>	
- S U B T O T A L ..... Cr\$ 5.380,00	

5/8

V- OSCAR FERREIRA DA SILVA :

1- Que foi admitido em 18 de janeiro de 1978, para trabalhar nas obra do III Pólo Petroquímico, data em que optou pelo FGTS.

2- Que percebia Cr\$ 7,00 por hora, tendo sido ajustado que o pagamento seria mensalmente.

3- Que seu horário era das 7,30 horas às 18,30 horas, com intervalo de uma hora para repouso e alimentação realizando duas horas extras diariamente.

4- Que foi despedido de inopino, sem aviso prévio, em 14 de fevereiro de 1978 e sem perceber os salários que são devidos pelo período trabalhado, a não ser um vale de Cr\$ 300,00.

5- Que não percebeu férias e 13º salário proporcionais, bem como não foi anotada a data da demissão em sua CTPS.

6- Que sua média salarial mensal era de Cr\$ 2.205,00.

PELO EXPOSTO, re clama :

- Salários ( ref. 14 dias jan/78 e 14 dias fev/78, descontados Cr\$ 300,00)....	Cr\$ 1.268,00
- 56 horas extras .....	Cr\$ 490,00
- Aviso prévio ( 30 dias ) .....	Cr\$ 2.205,00
- Férias proporc. (2/12) .....	Cr\$ 367,50
- 13º salário ( 2/12 ) .....	Cr\$ 367,50
- FGTS c/ acréscimos legais .....	a calcular
- Anotação da demissão na CTPS .....	
<hr/>	
- S U B T O T A L .....	Cr\$ 4.698,00

VI-

VI - MANOEL HENRIQUE DA SILVA :

1- Que foi admitido em 16 de janeiro de 1978, para trabalhar nas obras do III Pólo Petroquímico, quando optou pelo FGTS.

2- Que percebia Cr\$ 7,00 por hora, sendo realizado o pagamento mensalmente.

3- Que seu horário era das 7,30 horas às 18,30 horas, com intervalo de uma hora para repouso e alimentação realizando diariamente, duas horas extras.

4- Que foi despedido de inopino sem receber a aviso prévio, e nem os salários referentes ao período trabalhado, a não ser um vale de Cr\$ 300,00.

b) 6

5- Que não percebeu férias e 13º salário proporcionais, bem como não foi anotada a saída em sua CTPS.

6- Que sua média salarial mensal era de Cr\$ 2.205,00.

PELO EXPOSTO, reclama:

- Salários ( 16 dias jan/78 e 14 dias fev/78 descontado um vale de Cr\$300,00)...	Cr\$ 1.380,00
- 60 horas extras .....	Cr\$ 525,00
- Aviso prévio ( 30 dias) .....	Cr\$ 2.205,00
- Férias proporc. (2/12) .....	Cr\$ 367,50
- 13º salário proporc. (2/12).....	Cr\$ 367,50
- FGTS c/ acrésc. legais .....	a calcular
- Anotação da CTPS (demissão) .....	
~ S U B T O T A L .....	Cr\$ 4.845,00

ANTE O EXPOSTO, requerem os Reclamantes se dispõe V.Exa. determinar a citação das Reclamadas para a audiência designada, sob pena de revelia e confissão, inquirição de testemunhas, juntada de documentos, perícias e demais provas que forem necessárias.

Requerem sejam estas julgadas procedentes, concedendo as Reclamadas ao pagamento dos pedidos atualizados, com juros e correção monetária, bem como ao pagamento de salários em dobro se os mesmos não forem postos à disposição dos Reclamantes no dia da audiência.

Esperam deferimento.

Montenegro, 20 de fevereiro de 1978.

  
Eloá de A. Pereira Pinto  
CPF 153.281.800 OAB/RS 50 E 58  
INPS 10959243124

CERTIDÃO

Consta que foi designado o dia 16 de março de 1978 13:10  
nunca para a realização da audiência, e que, nessa data, foi not. os  
reclamantes através da Dra. Eloá P. Pinho  
expedida not. à rcds FE e INPS através  
do Of. Justiça, exp. not. à rcds Francis  
Machado através do Correio  
para ciência da designação.  
O referido é verdade o doc. fér.  
Montenegro, 20 de Fevereiro de 1978

RECEBI:

Eloá Pinho

f. Dolores  
BIB: THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

X

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTES - THEODORO PEREIRA DA CASTRO, ANSELMO JUNQUEIRA DOS SANTOS, MARCIONÍLIO JOSÉ DE SOUZA, MANOEL MARQUES DA SILVA, OSCAR FERREIRA DA SILVA, e MANOEL HENRIQUE DA SILVA, todos brasileiros, os dois primeiros casados, os demais, solteiros, residentes e domiciliados em Taquari.

outorgada - ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, inscrita na OAB/RS nº 50E59 e no CPF nº 153 281 800, brasileira, solteira, maior, estagiária, com escritório na Rua S. João, 1489, nesta cidade, fone 22.15.62.

PODERES - Concedem os poderes especiais para propor Ação Trabalhista contra a empresa FRANÇA MACHADO LTDA. e FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS S.A., sitas nesta cidade, acordar, discordar, dar e receber quitação, renunciar, transigir, desistir, firmar compromissos e substabelecer, bem como os poderes gerais para o foro (art. 38 do C.P.C.)

Montenegro, 17 de fevereiro de 1978.

*Theodoro Pereira da Castro*  
*Anselmo Junqueira dos Santos*  
*Marcionilio Jose de Souza*  
*Manoel Marques da Silva*  
*Oscar Ferreira da Silva*

**TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS**  
Rua Capitão Cruz, 1577 - Fone: 22.14.21

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de Theodoro  
Sereia de Castro Anselmo  
Junqueira dos Santos, Maria  
Julio José Souza, Magno da Silva

Dou fé. Em Test.º \_\_\_\_\_ da verdade.  
Montenegro, 17. FEV 1978  
Antônio Luiz Kindel - Tabelião  
Agendas - Oficial Ajudante

**TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS**  
Rua Capitão Cruz, 1577 - Fone: 22.14.21

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de Oscar  
Serrera da Silva

Dou fé. Em Test.º \_\_\_\_\_ da verdade.  
Montenegro, 17. FEV 1978  
Antônio Luiz Kindel - Tabelião  
Agendas - Oficial Ajudante



PODER JUDICIÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO  
ESTADUAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc. nº 153-58/78

SR. FRANÇA MACHADO LTDA

Rua 29 de junho, nº 90-Vila Tingui, Curitiba-PR

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante THEODORO PEREIRA DE CASTRO E OUTROS

Reclamado FRANÇA MACHADO LTDA e S/A FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS FE

Pela presente, fica V. S<sup>o</sup>, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia dezesseis (16) do mês de março/1978, às treze e dez (13:10), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>o</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante -- será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia da inicial.**

Montenegro 20 de fevereiro de 1978

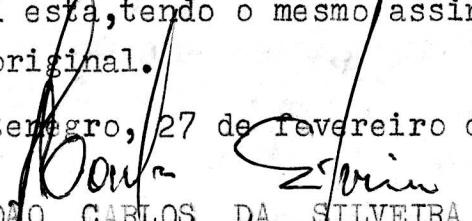
João Maria Pereira

Dra. THEREZINHA PALACIOS  
M. Chefe de Secretaria

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação retro, retro, compareceu na Secretaria desta JCJ, no dia 23 pp., às 14:00 hrs, o sr. JOÃO MARIA VIEIRA, chefe geral de pessoal da FRANÇA MACHADO LTDA, pessoa na qual notifiquei esta, tendo o mesmo assinado a contrafé e recebido o original.

Montenegro, 27 de fevereiro de 1978.

  
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

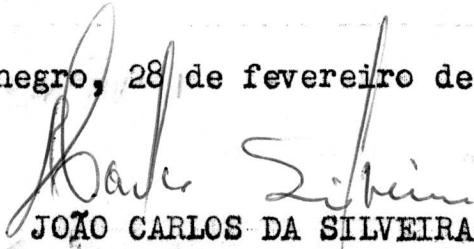
Ofc. Justiça Aval.-substº



C E R T I DÃO

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário - das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac' sendo aí, notifiquei o INPS, na pessoa do SR. LUIZ ZANG ' Chefe Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafó.

Montenegro, 28 de fevereiro de 1978

  
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador

10  
0

PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

**NOTIFICAÇÃO**

**Proc. nº 153-58/78**

SR. **S/A FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS FE**  
Hotel Montenegro - N/C

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **THEODORO PEREIRA DE CASTRO E OUTROS**

Reclamado **FRANÇA MACHADO LTDA e S/A FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS FE**

Pela presente, fica V. S<sup>o</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro - RS** ..... na rua **Capitão Cruz** ..... , nº **1643** , no dia **dezesseis (16)** do mês de **março/1976** , às **treze e dez (13:10)** horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>o</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia da inicial.**

**Montenegro**

20 de fevereiro de 19 78

*Recebidos em 09.03.78  
às 16:00 Horos*

*f. Palacio*

Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe da Secretaria

*Garcia*

C E R T I D Ó

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de ontem, às 16:30 hrs, no Canteiro de obras do Polo Petroquímico, sendo aí, notifiquei a SA FUNDÇÕES E ESTRUTURAS -FE, na pessoa de seu chefe pessoal, sr. ACYMAR RIBEIRO DE CARVALHO, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 08 de março de 1978.

João Carlos da Silveira  
ofc just aval - subst<sup>2</sup>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

11  
TJ

PROCESSO N° 153-58/78

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito, às treze e vinte horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: THEODORO PEREIRA DE CASTRO, ANSELMO JUNQUEIRA DOS SANTOS, MARCIONÍLIO JOSÉ DE SOUZA, MANOEL MARQUES DA SILVA, OSCAR PEREIRA DA SILVA e MANOEL HENRIQUE DA SILVA, reclamantes, e FRANÇA MACHADO LTDA. e S.A. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS - FE, reclamadas, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados salários, horas extras, aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, FGTS e anotação de saída na CTPS. Presentes as partes, os reclamantes acompanhados de sua procuradora, dr.ª Eloá de A. Pereira Pinto, com procuração nos autos, a reclamada S.A. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS - FE representada pelo senhor Acymar Ribeiro de Carvalho, que juntou carta de preposto aos autos, ausente a reclamada FRANÇA MACHADO LTDA. Pelas partes foi pedido o adiamento da audiência, bem como que fossem apensados aos presentes autos os de número 182/78 e 160/78, ajuizados contra a mesma reclamada e versando matéria idêntica. Os pedidos foram deferidos. Foi, a seguir, suspensa a audiência, ficando designado o dia 11 de abril às 13:40 horas, para nova audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ MOTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

Nestor Flores  
VOGAL DOS EMPREGADOS

Dra. Eloá de A. Pereira Pinto  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
MESA DA SECRETARIA, SUBSTITUTO  
Acymar Ribeiro de Carvalho



12  
10

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.<sup>o</sup> .....

**TERMO DE PROCURAÇÃO “APUD-ACTA”**

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito, perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Monte Negro, de Ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Coraci José Cardoso

lives.

(Nacionalidade)

sóltero

(Estado Civil)

(Profissão)

maior, residente na .....

....., e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu procurador o bacharel Alce de A. Pereira Pinto

bres.

sóltero

(Estado Civil)

inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seção RS sob

n.<sup>o</sup> 50659, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na

cláusula “ad-judicia” e mais os especiais necessários para: acordar, discordar,

abrir e receber litígios. E, para constar, eu, .....

ARMANDO DE LIMA DUTRA

CHEFE DA SECRETARIA SUBSTITUTO, Chefe da Secretaria, lavrei este termo, que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Monte Negro 16 de março de 1978

Mario G. Sartori est. 100  
VISTO: Coraci José Cardoso  
MARIO G. SARTORI  
JUIZ DO TRABALHO, Presidente US  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

**S. A. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS - F**

RUA AARÃO REIS, 110

END. TELEGRÁFICO FERIO — TEL. 232-0458 — TELEX 02122334 SAFE/BR  
RIO DE JANEIRO - R.J.

C.G.C. 33.109.208/0001-00

Insc. Estadual 192.198-01

13  
GJ

**A U T O R I Z A Ç Ã O**

=====

Pela presente autorizamos nosso funcionário,  
Sr. ACYMAR RIBEIRO DE CARVALHO, a representar nossa /  
Empreza nas audiências de Instrução e Julgamento dos /  
processos Trabalhistas que tramitam nesta DD Junta, no  
dia de hoje.

Triunfo, 16 de março de 1978

S. A. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS - FE

  
Engº Max Monteiro Ciarlini  
Chefe Setor Produção Sul

C E R T I D A O

CERTIFICO que ao presente processo foram apensados os  
de nº 182/78 e 160/78, conforme determinação de ata.  
Dou fé.

Montenegro, 16 de março de 1978.

*T Palacio*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

JUNTADA

Faço juntada da ata de  
audiência

Em 11 de abril de 1978

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Fls. 19  
F

PROCESSO N° 153-58/78

Aos onze (11) - - - - dias do mês de abril - - do ano de mil novecentos e 78 - - - , às 14:45 horas,  
estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS , na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente, Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS - - e dos Srs. Vogais André LUIZ MOTTIN - - - - - , dos empregadores, e Nestor Flores - - - - - , dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: THEODORO PEREIRA DE CASTRO e OUTROS (06), reclamantes e FRANÇA MACHADO LTDA e S/A FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS-FE, reclamadas, para audiência de prosseguimento a realizada em 16.03.

.78.- Presentes as partes. Os reclamantes acompanhados pela sua procuradora, Dra. Eloá de A. Pereira Pinto e a Reclamada representada pelo seu preposto, Sr. Afymar Ribeiro de Carvalho. PROPOSTA DE CONCILIAÇÃO: Foi aceita, nas seguintes condições: Pagará, a reclamada, aos reclamantes Cr\$22.734,00 e Cr\$266,00 para despesas efetuadas pela procuradora dos reclamantes, sendo os pagamentos para os reclamantes da seguinte maneira: Cr\$2.381,00 para o reclamante Theodoro; Cr\$3.984,00, para Anselmo; Cr\$2.998,00 pra Marcionilio; Cr\$3.228,00 para Manoel; Cr\$2.818,00, para Oscar; Cr\$2.907,00, pra Manoel Henrique; Cr\$1.700,00, para Coraci; Cr\$2.718,00, pra Milton. Com o pagamento das referidas impropriedades no dia 13 do corrente, às 15.00 horas, na secretaria desta Junta, os reclamantes darão quitação quanto ao objeto das reclamatórias, bem como sobre qualquer título, nada mais tendo a reclamar quanto aos extintos contratos de trabalho. Custas pro rata, digo, pro rata, no valor de Cr\$ 1.755,50, sendo Cr\$191,80 para a reclamatória de Theodoro; Cr\$287,90 para a reclamatória de Anselmo; Cr\$ .. Cr\$228,80 para a reclamatória de Marcionilio; Cr\$ 242,60 para a de Manoel; Cr\$218,00 para a de Oscar; Cr\$223,40 para a de Manoel Henrique; Cr\$151,00 para a de Coraci; Cr\$212,00 para a de Milton, cabendo a reclamada pagar Cr\$ 877,80, ficando os reclamantes dispensados do pagamento de suas partes, por ganharem menos do dobro do mínimo legal. Foi a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS  
Cod. 149

MARIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Assinatura de don Getúlio*

Cordeiro José Cordero

Oscar Ferreira da Silveira

José Manoel Marques da Silva

Teodoro S. de Castro

Kuillars ou que se seja  
Mauricio José de Souza



*Armando Dutra*

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
ENFERMADOR SECRETARIO, SUBSTITUTO

Armando de Lima Dutra

15  
JW

A presente folha contém 06 documentos.



**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Junta de Conciliação e Julgamento**



O Sr. S/A FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS FE  
vai a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Ag. Local  
depositar a importância de Cr\$ 23.000,00  
(vinte e três mil cruzeiros),x,x,x,x,x,x,x,x,x,x,x,x,x.  
a cujo pagamento foi condenado na reclamação nº 153-58/78  
apresentada por THEODORO PEREIRA DE CASTRO E OUTROS Dita impor-  
tância deverá ficar à disposição do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho desta  
nesta Junta. ~~ex fixo xex reccor xex xday dacc x x m x x dacc x x~~ J.C.J.



08 03 78 ABR 13

23.000.000 R\$ M

13 de Abril

de 1978

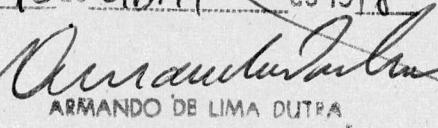
Director de Secretaria

119

## CONCLUSÃO

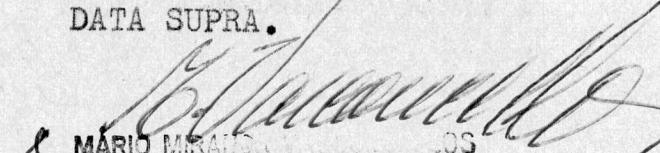
Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 13 de abril de 1978

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

EXPEÇA-SE ALVARÁ.

DATA SUPRA.

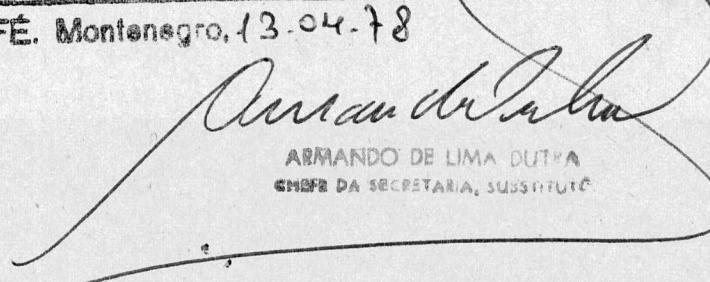
  
MARIO MIRANDA JOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

## CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data

Foi expedido alvará que segue

DOU FÉ. Montenegro, 13.04.78

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

16  
10

  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

A L V A R A

PROC. N° 153-58/78

Pelo presente alvará, autorizo o  
Sr: DRA. ELOÁ ALMEIDA PEREIRA PINTO a receber  
da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a quantia de Cr\$ 23.000,00  
(vinte e três mil cruzeiros.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.)  
capital depositado em nome de S/A FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS FE,  
consoante guias de recolhimento desta Junta de Conciliação e Jul-  
gamento de MONTENEGRO O QUE CUMPRA, na forma e sob as penas  
da lei.

Dado e passado nesta cidade de MONTENEGRO  
treze(13) de abril de 1978 mil novecentos e setenta e oito.<sup>aos</sup>

Recebi o original

Em 13.04.78

Dra. Eloá A.P. Pinto  
procuradora dos rétes.

JUIZ DO TRABALHO

Recebi o original



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO  
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

**33109208/0001-00**

02 RESERVADO

04 RESERVADO

CPF -

03 DATA DE VENCIMENTO

**13.04.78**

2

4

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

**S/A FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS FE**

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)

07 NÚMERO 08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO

**Pólo Petróquímico**

**95780**

10 CEP

11 MUNICÍPIO (CIDADE)

**RS**

13 EXERCÍCIO

**78**

14 COTA OU DUODECIMO

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

16 TIPO

17 N° PROCESSO

18 REFERÊNCIAS

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

**CUSTAS JUDICIAIS-A**

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO

ÓRGÃO EXPEDIDOR **JCJ DE MONTENEGRO**

N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO:

**153/78**

RECLAMANTE(S)

**Theodore Pereira de Castro e outros**

RECLAMADO(A)

**S/A Fundações e Estruturas FE**

GUIA N.º **138/78**

EXPEDIDA EM **13 04 8**

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

*Banco do Brasil S.A.*

**Montenegro RS**

Cod. 147

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos

ao Exmo. Gr. Juiz Presidente.

Em **13 de 04 de 1978**.

*Armando de Lima Dutra*

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**ARQUIVE-SE**

**DATA SUPRA**

*X Mário Miranda dos Reis*

MARIO MIRANDA DOS REIS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

**ARQUIVADO**

**DATA SUPRA**

*Armando de Lima Dutra*

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



EM PAUTA PARA O DIA  
16/03/1978 às 13:30h  
Em 10/02/1978  
Vice-Dir. de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

Montenegro

PROC. N.<sup>o</sup> 160/78

**JUIZ DO TRABALHO:** Presidente  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

**A U T U A Ç Ã O**

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano  
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS, autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
CORACI JOSE CARDOSO contra  
FRANÇA & MACHADO LTDA e S/A FUNDÇÕES E ESTRUTURAS -FE

*J. Palacios*

Chefe da Secretaria

Dra. Therezinha Palacios

**OBJETO:** Sal, av. pr., 13º sal. prop., fér. prop., saída na CTPS, FGTS.  
Cr\$ 2.954,00

J. de Monteiro  
Processo N.º 160 /78  
Em 20/ 02 /78

Proc. N.º 160/78

## TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte dias do mês de fevereiro de 1978

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,  
CORACI JOSÉ CARDOSO

(Reclamante)

Servente..... casado..... brasileiro.....  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Bom Retiro do Sul..... portador da C.P. — N.º

32.881, Série 446, e apresentou a seguinte reclamação contra

FRANÇA MACHADO LTDA e S/A-FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS FE

(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na rua 29 de junho, 90 -Vila Tingui-Curitiba-PR

DECLAROU:

- que começou a trabalhar para a rcda. em 03.02.78 até 15.02.78;
- quando foi demitido sem justa causa;
- que recebia Cr\$ 7,00 por hora em pagamento mensal, digo, foi o que ficou combinado e assinado em sua CTPS;
- que não recebeu salários, nem seus direitos trabalhistas;

RECLAMA:

- Salários (142 horas)..... Cr\$ 994,00
- Aviso prévio(30 dias)..... Cr\$1680,00
- 13ºsal.prop.(1/12)..... Cr\$ 140,00
- Fér.prop.(1/12)..... Cr\$ 140,00
- Saída na CTPS ..... x.x.x.x.x.x
- FGTS-guias de AM .cód.01..... A calcular

SUB-TOTAL.... Cr\$2.954,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 16 de março de 1978, às 13:30 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamação.

Coraci José Cardoso  
Coraci José Cardoso-reclamante

T. Palacio  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe da Secretaria

Montenegro, 20 de 08 de 1978

CERTIFICO que, nesta data, 16

foi e expedida a devida not. ao INPS e a S.A. Fundação,  
através do Of. Justica e a Francis Machado ltda  
através do correio

Dou 16.

Montenegro, 20 de 08 de 1978

*T. Palacio*

Secretaria

Dra. THEREZINHA PALACIOS

Chefe da Secretaria

Expedição da carta constante do anexo

de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e suas taxas em

que o mesmo se encontra no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e suas taxas em

que o mesmo se encontra no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e suas taxas em

que o mesmo se encontra no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e suas taxas em

que o mesmo se encontra no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e suas taxas em

que o mesmo se encontra no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e suas taxas em

que o mesmo se encontra no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e suas taxas em

que o mesmo se encontra no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e suas taxas em

que o mesmo se encontra no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e suas taxas em

que o mesmo se encontra no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e suas taxas em

que o mesmo se encontra no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e suas taxas em

que o mesmo se encontra no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e suas taxas em

que o mesmo se encontra no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e suas taxas em

que o mesmo se encontra no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e suas taxas em

que o mesmo se encontra no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e suas taxas em

que o mesmo se encontra no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e suas taxas em

que o mesmo se encontra no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e suas taxas em

que o mesmo se encontra no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e suas taxas em

que o mesmo se encontra no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e suas taxas em

que o mesmo se encontra no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e suas taxas em

que o mesmo se encontra no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e suas taxas em

que o mesmo se encontra no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e suas taxas em

que o mesmo se encontra no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e suas taxas em

que o mesmo se encontra no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e suas taxas em

que o mesmo se encontra no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e suas taxas em

que o mesmo se encontra no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e suas taxas em

que o mesmo se encontra no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e suas taxas em

que o mesmo se encontra no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e suas taxas em

que o mesmo se encontra no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e suas taxas em

que o mesmo se encontra no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e suas taxas em

que o mesmo se encontra no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e suas taxas em

que o mesmo se encontra no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e suas taxas em

anexo Enclosure. Agradecido



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

**NOTIFICAÇÃO**

Proc. n° 160/78

SR. **FRANÇA & MACHADO LTDA.**

Rua 29 de junho, 90 - Vila Tingui-Curitiba-PR

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **CORACI JOSE CARDOSO**

Reclamado **FRANÇA MACHADO LTDA. e S/A-FUNDACOES E ESTRUTURAS FE**

Pela presente, fica V. S<sup>o</sup>, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro RS**, na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **dezesseis (16)** do mês de **março/1978**, às **treze e trinta (13:30)**, horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>o</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante -- será arquivado o processo;

Ao reclamado -- será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia da inicial.**

**Montenegro**

**20 de fevereiro de 1978**

*João Maria Pires*

*+ Galvão*

Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

C E R T I D A O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação retro, retro, compareceu na Secretaria desta JCJ, no dia 23 pp., às 14:00 hrs, o sr. JOÃO MARIA VIEIRA, chefe geral de pessoal da FRANÇA MACHADO LTDA, pessoa na qual notifiquei esta, tendo o mesmo assinado a contrafó e recebido o original.

Montenegro, 27 de fevereiro de 1978.

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Ofc. Justiça Aval.-subst<sup>o</sup>



PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4  
80.  
I. N. P. S.  
28 FEV 1978  
MONTENEGRO  
Lamego  
SERV. AF 1978  
CARTAZ SUBST.

Of. Nº / Montenegro , 20 de fevereiro de 1978

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 160 / 78, desta Junta, ajuizado por CORACI JOSE CARDOSO..... contra FRANCA MACHADO LTDA e S/A FUNDAÇÕES E ESTRUTURA FE com endereço à Rua 29 de junho, 90 - Curitiba - PR e Montenegro o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -  
lhe

Cordiais saudações

*T. Palacio*

Diretor de Secretaria  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe do Secretaria

ILMO. SR

MD. AGENTE DO  
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C A R T I F I C O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento  
a notificação, retiro, estive no dia de hoje no horário -  
das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac,  
sendo ali, notificado o INPS, na pessoa do SR. LUIZ ZANG  
Chefe Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a  
contrata.

Pontenovo, 28 de fevereiro de 1978

*John Carlos da Silveira*  
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA  
Oficial de Justiça Avaliador

5  
Q

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

**NOTIFICAÇÃO**

**Proc. nº 160/78**

SR. **S/A-FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS FE**

**Hotel Montenegro - N/Cidade**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **CORACI JOSE CARDOSO**

Reclamado **FRANÇA & MACHADO LTDA e S/A FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS FE**

Pela presente, fica V. S<sup>o</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de ..... Montenegro- RS ..... na rua Capitão Cruz ..... 1643 ..... dezesseis, n° ..... , no dia ..... 16 ..... março/1978 ..... , às ..... treze e trinta ..... 13:30 ..... horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>o</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.  
**Anexo cópia da inicial.**

Montenegro 20 de fevereiro de 1978

Recebidos em  
09.03.78 - às 16,00 Horas

J. Góes

DM. THEREZINHA FALCÃO  
Chefe da Secretaria

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de ontem, às 16:30 hrs, no Canteiro de obras do Polo Petroquímico, sendo aí, notifiquei a SA FUNDÇÕES E ESTRUTURAS - FE, na pessoa de seu chefe pessoal, sr. ACIMAR RIBEIRO DE CARVALHO, tendo o mesmo assinado a contrasé, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 08 de março de 1978.

*João Carlos da Silveira  
ofc just aval - subst<sup>a</sup>*

36  
350

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que o presente processo foi apensado ao de nº 153-58/78, conforme determinação de ata. Dou fé.

Montenegro, 16 de março de 1978.

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

16/03/78  
03/03/78  
En...  
Diretor de Secretaria

PROC. N.º 182/78

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE  
DR. MÁRIO MIRANADA VASCONCELLOS

**A U T U A Ç Ã O**

Aos primeiro dias do mês de março do ano  
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS., autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
MILTON RODRIGUES DA SILVA contra  
FRANÇA MACHADO LTDA. e S/A. FUNDACÕES E ESTRUTURAS-FE

*T. Palacio*  
-----

Chefe da Secretaria

DRA. THEREZINHA PALACIOS

OBJETO: Sals., Hs. extr, Av. prév., Fér. prop., 13º sal., FGTS, Anot. demissão C.P.  
Sub-total: Cr\$ 4.530,50

9  
OK

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E  
JULGAMENTO DE MONTENEGRO - RS

C.J. de Montenegro  
Protocolo N.º 182/48  
em 1º / 03 / 48

MILTON RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, residente e do miciliado em Taquari, na Rua Campos Romeu, s/nº, por sua procuradora infra-assinada, "ut" instrumento de mandato inclusivo, vem, perante V.Exa., propor Ação Trabalhista contra FRANÇA MACHADO LTDA., subempreiteira, sita na Rua 29 de junho, nº 90, na Vila Tingui, em Curitiba, Paraná e S.A.- FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS - FE, empreiteira principal, sita no Canteiro de Obras do Pólo Petroquímico, pelos seguintes fatos e fundamentos:

1- Que foi admitido em 23 de janeiro de 1978 para trabalhar com a Reclamada nas Obras do III Pólo Petroquímico, data em que optou pelo FGTS.

2- Que percebia Cr\$ 7,00 por hora, sendo o pagamento realizado mensalmente.

3- Que seu horário era das 7 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos com intervalo de uma hora para repouso e alimentação realizando, assim, 2 horas extras diariamente.

4- Que foi despedido de inopino, sem perceber aviso prévio, em data de 14 de fevereiro de 1978, bem como não recebeu os salários referentes ao período trabalhado a não ser um vale de Cr\$ 100,00.

5- Que não percebeu férias e 13º salário proporcionais, nem foi registrada a demissão na CTPS.

6- Que sua média salarial era R\$ 2.205,00.

Pelo Exposto, R E C L A M A :

- Salários ( ref. 9 dias de janeiro/1978 e 14 dias de fevereiro/1978 descontado o valor de R\$ 100,00 ).....	R\$ 1.188,00
- Horas extras ( 46 horas extras ) .....	R\$ 402,50
- Aviso Prévio ( 30 dias ) .....	R\$ 2.205,00
- Férias proporcionais ( 2/12 ).....	R\$ 367,50
- 13º salário ( 2/12 ) .....	R\$ 367,50
- FGTS com acréscimos legais.....	a calcular
- Anotação da demissão na CTPS .....	
<b>- S U B T O T A L .....</b>	<b>R\$ 4.530,50</b>

Ante o Exposto, requer se digne V.Exa. de terminar a citação das Reclamadas para a audiência designada, sob pena de revelia e confissão, inquirição de testemunhas, juntada de documentos, perícias e demais provas que forem necessárias.

Requer seja esta julgada procedente, condenando as Reclamadas ao pagamento do pedido atualizado com juros e correção monetária, bem como ao pagamento de salários em dobro se os mesmos não forem postos à disposição dos Reclamantes no dia da audiência.

Espere deferimento.

Montenegro, 20 de fevereiro de 1978.

  
\_\_\_\_\_  
Elod de A. Pereira Pinto

CPF 153.281.800 OAB/RS 50 E 50  
INPS 10959243124

## CERTIDÃO

Consto que foi designado o dia 16 de março de 1978 às 13:15 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado através de sua procuradora, Exmo. Mto. à reda por via postal c/ AR, Exmo. Mto. à outra reda e ao T.N.P.S., p/ Of. de just. Abal. a audiência da designação.

Auditado e verdade e dou fé.

Montenegro, 1º de março

1978

~~ECEBI~~

Ribeiro

T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe da Secretaria

4  
8

## PROCURAÇÃO

OUTORGANTE - MILTON RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Taquari, Rua Campos Rumeu.

OUTORGADA - ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, brasileira, solteira maior, inscrita na OAB/RS nº 50 E 59 e no CPF - nº 153 281 800, com escritório sito na Rua São João, nº 1489, nesta cidade, fone 22.15.62.

FIM ESPECIAL- Propor Ação Trabalhista contra FRANÇA MACHADO LTDA, e SA FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS FÉ.

PODERES - Concede todos os poderes gerais para o foro , art. 38 do C.P.C., bem como os especiais para acordar , discordar, dar e receber quitação, desistir, renunciar, transigir, recorrer, firmar compromissos e substabelecer.

Montenegro, 27 de fevereiro de 1978.

Milton Rodrigues da Silva

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS  
Rua Capitão Crivell, 1577 — Fone: 22.14.21

Reconheço autêntica(s) a(s) firma(s) de Milton Rodrigues da Silva

assinada(s) na presença. Doy fé.  
EM TESTIMUNHO:  
Montenegro, 27. FEVEREIRO. 1978. DA VERDADE

Assinatura de Milton Rodrigues da Silva

Antônio Luís Kindel - Tabelião  
Admirer Britto Aguiar - Oficial Ajudante



5  
5

ESTADO FEDERATIVO DA PARANÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**



Of. N° 182 / **Montenegro**, 02 de março de 1978

MONTENEGRO, 02 de março de 1978

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 182 / 78, desta Junta, ajuizado por **MILTON RODRIGUES DA SILVA**..... contra **FRANCA MACHADO LTDA. e S.A. FUNDACOES E ESTRUTURAS FE** com endereço **Rua 29 de junho, 20 na Vila Tingui Curitiba e Pólo Petroquímico Canteiros de Obras.** o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -  
lhe

Cordiais saudações

*F. Palaez*  
Diretor de Secretaria

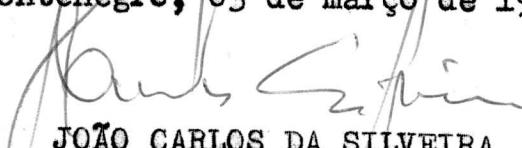
ILMO. SR

MD. AGENTE DO  
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C E R T I D A O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac, sendo' aí, notifiquei o INPS, na pessoa do SR. LUIZ ZANG, Chefe Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 03 de março de 1978

  
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA  
Oficial de Justiça Avaliador

6  
00



PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

Proc. n° 182/78

**NOTIFICAÇÃO**

SR. **A S.A.-FUNDACOES E ESTRUTURAS-FE**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista **No Canteiro de Obras do Pólo Petroquímico.**

PARTES: Reclamante: **MILTON RODRIGUES DA SILVA**

Reclamado: **FRANÇA MACHADO LTDA. e S.A. FUNDAÇOES E ESTRUTURAS -FE**

Pela presente, fica V. S<sup>o</sup>, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de ..... **Montenegro-RS** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **dezesseis** (**16**) do mês de **março/78**, às **treze e quinze** (**13:15**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>o</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia da inicial.**

Montenegro, 02 de março de 1978

*T. Solari*  
THEREZINHA PALACIOS  
Chefe da Secretaria

Recebemos em 07.03.78  
às 16:00 Hrs.

S. A. FUNDACOES E ESTRUTURAS-FE  
*Flameiro*

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de ontem, às 16:30 hrs, no Canteiro de obras do Polo Petroquímico, sendo aí, notificado a SA FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS -FE, na pessoa de seu chefe pessoal, sr. ACYMAR RIBEIRO DE CARVALHO, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 08 de março de 1978.

*João Carlos da Silveira*  
ofc just aval - subst<sup>e</sup>

Notif. à FRANÇA MACHADO LTDA.

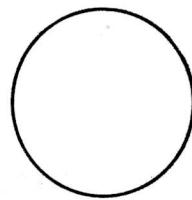
Nome do destinatário A FRANÇA MACHADO LTDA.  
Endereço Rua: 29 de junho, nº 90 Vila Tingui-Curitiba  
Número do Registrado 35.039 Paraná  
Natureza do objeto .....  
Data do registro ou emissão 03.03.78

R E C I B O

Recebi o objeto a que se refere este «A.R.»

CTBA 7 DE MARÇO DE 1978  
Local e data

Fernanda Soláris da Costa  
Assinatura do Destinatário



Correio de origem

Devolva-se diretamente ao remetente.

C E R T I D A O

CERTIFICO que o presente processo foi apensado ao de  
nº 153-58/78, conforme determinação de ata. Dou fé.

Montenegro, 16 de março de 1978.

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
LIGER DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Este «A.R.» deve ser devolvido a

Junta de Conciliação e Julgamento

Nome

Rua: Capitão Cruz nº 1643  
Rua - Número - Apartamento - ZC

Montenegro

Cidade

RS.

Estado

Esta parte deve ser preenchida pelo remetente.

Cód. 232/103

BRASIL



Carimbo do Correio que fizer  
a devolução do «AR»